



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## L E I Nº 231

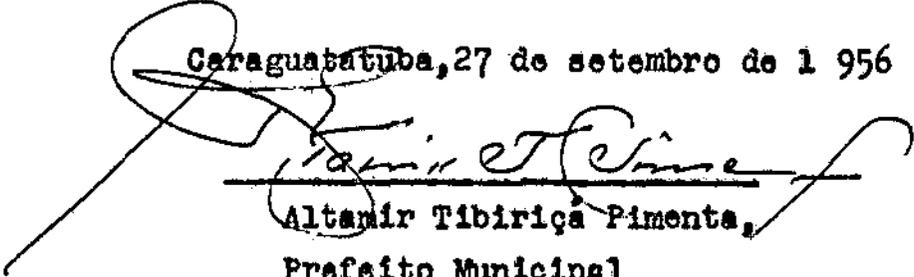
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba  
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - A pensão mensal vitalícia e intransferível concedida ao senhor Antonio Corrêa da Silva, ex-trabalhador diarista da Prefeitura, pela Lei nº 194, de 31 de dezembro de 1954, fica elevada a partir de 1º de setembro do corrente ano, para cr\$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

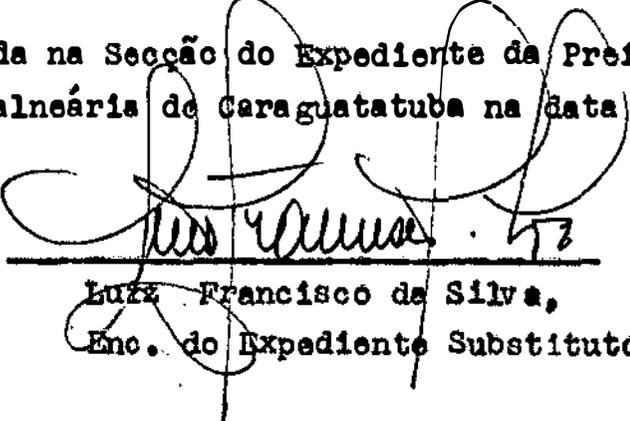
§ Único - O Poder Executivo abrirá em tempo hábil o necessário crédito para ocorrer a despesa oriunda desta lei no corrente exercício, consignando no próximo e futuros orçamentos municipais, verba própria à finalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 1956

  
Altamir Tibiriçá Pimenta,  
Prefeito Municipal

Publicada na Seccção do Expediente da Prefeitura da  
Estância Balneária de Caraguatatuba na data supra

  
Luiz Francisco de Silva,  
Enc. do Expediente Substituto.